

## Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.370/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições ' que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo au torizado a pagar a partir de Ol/Janeiro/1990 aos conveniados de que trata a Lei 1.308/89 e que exercem as funções dispostas no artigo 2º daquele estatuto, os 'seguintes vencimentos:

- a) Monitor......NCZ\$ 955,00
- b) Supervisor......NCZ\$1.450,00
- c) Servente......NCZ\$ 472,00

Artigo 2º - Fica autorizado ainda a 'repassar no mês de Dezembro aos convemiados de que 'trata o artigo anterior, uma quantia de NCZ\$4.113,44 que deverá ser rateada entre eles na mesma proporção'de seus salários e tempo de atividade exercida no ano de 1.989.

Artigo 3º - Os recursos para atender' os encargos da presente Lei, correrão por conta de 'verbas próprias do orçamento vigente e do ano de 1990.

Artigo  $4^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ' em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 18 de Janeiro de 1.990

C.



## Preseitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo publicada na Imprensa local e afixada na sede da 'Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI

Secretario de Governo